



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419401 – Fax: (61) 33419480 - 9482

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 06/2012

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, torna público por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 619, de 220 de novembro de 2011, publicada no D.O.U. de 01 de dezembro de 2011, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo menor preço, por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.601/2011 de 07 de novembro de 2011 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, IN nº03/2011, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e neste Processo nº **02070.003481/2011-78**.

DATA : 24/05/2012

HORÁRIO: 09:00h

LOCAL : www.comprasnet.gov.br

1.DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de uniforme sob demanda para a Brigada de Incêndios Florestais do **ICMBio**, conforme especificações deste Edital, seus anexos e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

| | |
|------------------|--|
| ANEXO I | Termo de referência |
| ANEXO II | Dos valores máximos estimados para a contratação |
| ANEXO III | Modelo de Ata de Registro de Preços. |
| ANEXO IV | Modelo da Minuta de Contrato |

2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.1.2. desempenhem atividades que tenham pertinência com o ramo do objeto licitado;

2.1.3. estejam obrigatoriamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa MARE nº 5, de 1995, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto ao prévio credenciamento, na forma do item 3.3;

2.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua



habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);

2.1.4. Não poderão participar as empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como empresas constituídas na forma de fundação, consórcio ou cooperativa.

2.2. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

2.3. O licitante, no caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em campo próprio do sistema eletrônico, deverá declarar que, para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, atende aos requisitos do Art. 3º desta Lei. A falta de atendimento a esta exigência implicará na preclusão do direito de exercer sua preferência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.

3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, a pregoeira, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.3 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta de preços, com a descrição do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **09:00 h do dia 24 de maio de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).



4.3 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.8 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o e-mail licitacao@icmbio.gov.br;

5.1.1 não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou por meio diferente do previsto no item anterior.

5.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

5.2.1 caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

5.2.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5.2.3 a impugnação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@icmbio.gov.br .

5.2.4 não serão aceitas petições de impugnação intempestivas, ou enviadas por meio diferente dos previstos no subitem anterior.

5.3 Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas às impugnações serão disponibilizados pelo sítio www.comprasnet.gov.br .

6. DO INICIO DA SESSÃO PÚBLICA



6.1 A partir das **09:00 h do dia 24/05/2012**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 06/2012**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

6.2 O(a) pregoeira(o) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.3 A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.DA FASE DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão, sendo que o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 20 segundo e as regras estabelecidas no Edital.

7.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1 quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



8.DA PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Caso a proposta com o melhor preço ofertado não tenha sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão aplicados os procedimentos abaixo, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06:

8.1.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), desde que atendido o disposto no **subitem 2.3** do Edital;

8.1.2 Após o encerramento da fase de lances, o sistema eletrônico identificará em coluna própria, a(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da 1ª colocada e da(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP), na ordem de classificação;

8.1.3 A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a 1ª colocada, e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, encaminhar para o desempate uma última oferta, obrigatoriamente com valor abaixo da 1ª colocada;

8.1.4 Para viabilizar tal procedimento, o sistema eletrônico selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente na tela do(a) Pregoeiro(a) e do licitante, encaminhando mensagem também automática, por meio de chat, convocando a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que se encontra em 2ª lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob a pena de decair do direito concedido;

8.1.5 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) classificada em 2º lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema eletrônico convocará as demais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) participantes, na mesma condição, na ordem de classificação;

8.1.6 Havendo êxito nesse procedimento, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação de proposta. Não havendo êxito ou não existindo microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) participante, prevalecerá a classificação inicial;

8.1.7 Caso seja identificada proposta de microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) empatadas em 2º lugar, ou seja, na faixa de até 5% (cinco por cento) da 1ª colocada, e permanecendo empate até o encerramento do item, o sistema realizará sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.8 A negociação de preços junto ao licitante classificado em 1º lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos licitantes participantes.

8.2 O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, em cada item, deverá encaminhar sua proposta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link “Anexar”, e os originais ou cópia autenticada, via sedex, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade



com os lances eventualmente ofertados, a comprovação será contado a partir da data da postagem dos documentos no Correio.

9.1.1 Deverá acompanhar a proposta, Catálogo(s), folheto(s) e manual(is) com especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos produtos, detalhando de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados.

9.2 A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

9.2.1 o preço, que deverá ser detalhado com o menor preço unitário, expresso em reais (R\$), computando todos os custos necessários para a execução do objeto da licitação, bem como todas as despesas com **impostos, taxas, frete, seguros** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;

9.2.2 razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e o responsável pela proposta, seu telefone, fax e e-mail;

9.2.3 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

9.2.4 planilha de composição de preços, conforme modelo constante do **Anexo II**.

9.3 Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) pregoeiro(a) proceder às retificações necessárias.

9.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.DO JUGAMENTO DAS PROPOSTAS

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.2 O julgamento das propostas será realizado verificando-se o menor preço unitário de cada item.

10.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o(a) pregoeiro(a) divulgará o Resultado de Julgamento da Proposta e a licitante deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade, na forma do **item 11**.

10.4 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1 ocorrendo à situação a que se refere o subitem **10.4**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

10.6 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.



10.7 Os preços unitários máximos, por item, que a Administração se dispõe a pagar são aqueles contidos no **anexo II** deste Edital.

A quantidade a ser cotada é a descrita no Termo de Referência (Anexo I).

11.DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1 declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

11.1.2 declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002;

11.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009;

11.1.4 as declarações de que tratam os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 estarão disponíveis no sistema eletrônico e deverão ser enviadas na ocasião do cadastramento da Proposta de Preços;

11.1.5 declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, (Crimes Ambientais, conforme modelo a seguir:

MODELO 01

(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO

(LEI Nº 9.605/98)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2012**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel. e Fax:

Endereço/CEP:

Local e data

Nome e assinatura do declarante

(número da identidade ou do CPF)

11.1.6 atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis, com o objeto descrito no **Anexo I** deste Edital (Termo de Referência);



11.1.7 comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.7.1 as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem **11.1.7**, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor cotado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

11.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

11.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1 a falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

12.1.2 as razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

12.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, fora dos respectivos prazos legais, ou enviados por meio diferente do estipulado no item 13.1.2.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, situado no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “b”, torres 1, 2, 3 e 4 Brasília/DF.

13.DA ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente;

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



14. DA ENTREGA

14.1 O fornecimento dos itens deverá atender a todas as especificações detalhadas no Termo de Referência.

14.2 Os itens deverão ser entregues e acondicionados em caixas de papelão com a indicação do objeto, quantidades e tamanhos. Deverá constar ainda o nome do fornecedor, endereço e telefone do fabricante e informações técnicas sobre o uso e armazenagem (quando for o caso).

14.3 Os materiais deverão ser entregues no setor de controle de bens (SECOB), sob demanda no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados à partir da entrega da nota de empenho, no endereço EQSW 103/104, BLOCO C SUDOESTE-BRASÍLIA/DF CEP:70.670-350 , Brasília - DF, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas.

14.4 Provisoriamente, pelo serviço de Almoxarifado – para efeito de verificação da quantidade e posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes neste TR

14.5 Definitivamente, após verificação de qualidade dos materiais e consequente aceitação pela área técnica demandante.

14.6 Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas pelo ICMBio, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação do ICMBio, confirmada através de emissão de nota de empenho ou solicitação para compra, quando por compensação ambiental, diretamente no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “b”, torres 1, 2, 3 e 4, Brasília/DF.

15.DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

15.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência.

15.1.2 definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais.

15.2 Para o recebimento dos materiais será designada comissão pela autoridade competente.

16. DA GARANTIA DO OBJETO

16.1 A(s) empresa(s) contratada deverá fornecer garantia da qualidade dos produtos adquiridos por um prazo de 12 (doze) meses, com garantia de reposição dos produtos contra quaisquer defeitos de fabricação dos itens ofertados

17.DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia após o recebimento da Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s) que deverá ser entregue no Setor de Triagem e Pagamento, devendo estar devidamente atestada por servidores designados para a gestão do contrato;

17.2 Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(o) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras;



17.3 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para o ICMBio.

17.4 Nenhum pagamento será efetuado ao prestador de serviço enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.5 Para fins de habilitação ao pagamento será procedida consulta "on line" junto ao SICAF e ao CADIN, antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

17.6 Havendo situação irregular de habilitação, o pagamento será feito de maneira condicional, devendo a contratada regularizar sua situação junto aos Registros Públicos e ao SICAF e ao CADIN no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

17.7 O ICMBio deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato, caso as multas não sejam cobertas pela garantia do contrato ou na sua falta.

17.8 O pagamento efetuado com recursos da compensação ambiental deverá ser precedido da elaboração de nota técnica, acompanhada do ato de destinação dos recursos pela Câmara de Compensação Ambiental, que demonstre que o produto/serviço guarda pertinência com: o empreendimento que ensejou a compensação; a destinação dada pela Câmara de Compensação Ambiental; a unidade de conservação beneficiária; a ordem de prioridades estabelecida pelo art. 33 do Decreto nº 4.340/2002.

17.9 A Licitante indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital.

18.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

18.3 O ICMBio convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.4 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

18.5 O prazo previsto no **subitem 18.3** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMBio.

18.6 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o ICMBio registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.



19. DOS USUÁRIOS DA ATA

19.1 Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias do material relacionado no Termo de Referência (Anexo Ido Edital), respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, nos Decretos n.º 3.931/01 e n.º 4.342/02, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

19.1.1 nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do mesmo diploma legal.

19.1.2 os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 19.1.3 deste Edital.

19.1.3 é assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

20.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

20.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

20.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

20.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

20.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ICMBio.

21. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 O fornecimento dos itens deverá atender a todas as especificações detalhadas no Termo de Referência.

21.2 Os itens deverão ser entregues e acondicionados em caixas de papelão com a indicação do objeto, quantidades e tamanhos. Deverá constar ainda o nome do fornecedor, endereço e telefone do fabricante e informações técnicas sobre o uso e armazenagem (quando for o caso).

22. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVO

22.1 O ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

23 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



23.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

23.1.1 mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

23.3.1 convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

23.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

23.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

23.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

24.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

24.2.1 advertência;

24.2.2 multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;

24.2.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e



declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25. DA FRAUDE DA CORRUPÇÃO

25.1 O Licitante deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

25.2 Para os propósitos deste item definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro internacional este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

25.4 Considerando os propósitos dos itens acima, a Licitante concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro internacional, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação da Pregoeira e aviso no sítio www.comprasnet.gov.br, informando nova data e horário.

26.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



26.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.4 É facultado ao (a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **item 24** do Edital, o lance é considerado proposta.

26.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

26.13 Existindo divergência entre as especificações dos itens contidas no Termo de Referência e as especificações do sistema eletrônico – SIASG, prevalecem as especificações do Termo de Referência.

26.14 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações, situado no Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “b”, torres 1, 2, 3 e 4, Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3341.9401, e-mail: licitacao@icmbio.gov.br.

26.15 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, de _____ de 2012.

IRENE FERREIRA MARTINS
Pregoeira Oficial ICMBio





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo "B", Brasília – DF.

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade é uma autarquia federal responsável, entre outras questões, pela gestão das unidades de conservação federais. O Sistema Federal de Unidades de Conservação conta atualmente com 310 unidades, totalizando aproximadamente 75 milhões de hectares ou 7% do território brasileiro.

1.2. Desta forma, a publicação da Lei n. 11.516, de 28 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do ICMBio, impõe a necessidade de estruturação do novo Órgão em virtude das competências que lhe foram atribuídas, a fim de que possa executar, de maneira efetiva, as ações da política nacional de meio ambiente relativas à implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União. Para o cumprimento de sua missão institucional, definiu-se como meta prioritária a estruturação do ICMBio, com o objetivo de fortalecer a presença institucional do estado nas Unidades de Conservação Federais e garantir a proteção, conservação e gestão sustentável da biodiversidade.

1.3. Em relação à estruturação do quadro de pessoal da autarquia, para prevenção e combate aos incêndios florestais, o Instituto contará com a atuação de aproximadamente 1600 (um mil e seiscentos) brigadistas por ano, incumbidos das ações de combate a incêndios florestais, além de aproximadamente 1000 agentes de fiscalização e voluntários. Tais ações são desempenhadas em ambientes específicos, que exigem o uso de equipamentos e vestimentas compatíveis com a diversidade de situações envolvidas no trabalho de campo.

1.4 Diante disso, decorre a necessidade da aquisição de uniformes com a especificidade do trabalho de campo a ser executado pela Brigada de Incêndios Florestais, atentes de fiscalização e voluntários do ICMBio, e ao mesmo tempo adequado à representação institucional que desempenham nas localidades onde atuam.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A publicação da Lei n. 11.516, de 28 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do ICMBio, impõe a necessidade de estruturação do novo Órgão em virtude das competências que lhe foram atribuídas. Consolidar a imagem do ICMBio, demonstrando à sociedade o papel do Instituto no processo de conservação da biodiversidade, torna-se uma meta prioritária.

2.2. Neste contexto, considera-se que a representação institucional local desempenhada por servidores uniformizados consiste em importante meio de divulgação e consolidação do nome e da missão do Instituto Chico Mendes, uma autarquia recém-criada e ainda pouco conhecida pelos potenciais parceiros (específicos e diferentes públicos alvo da sociedade brasileira).

2.3. Desta forma, a adoção de uniforme pelos servidores contribui sobremaneira com a implantação do programa de identidade visual em curso, de modo a garantir a veiculação de



maneira padronizada da marca do Instituto para os distintos públicos de interesse. Especialmente no caso dos servidores incumbidos das ações de prevenção e combate a incêndios florestais, o uso de uniforme atende a exigência premente de que estejam identificados como agentes do Estado no exercício do poder para proteção das Unidades de Conservação Federais.

2.4. Além disso, considera-se que a estruturação de um corpo de servidores aptos e equipados, incluindo o uso de vestimenta adequada, pode representar um diferencial qualitativo no trabalho desempenhado, fortalecendo a presença institucional do estado nas Unidades de Conservação Federais e garantindo a efetiva proteção, conservação e gestão sustentável da biodiversidade.

2.5. A escolha da modalidade pregão eletrônico com ata de registro de preço, decorre da fundamentação legal citado no item 5 deste Termo de Referência, que colhe na atual doutrina, o entendimento que os atuais itens a serem adquiridos se enquadram como produtos comuns, cujo objeto é padronizado e disponível no mercado sem qualquer dificuldade de cotação e aquisição, não necessitando portanto de fabricação específica por parte dos licitantes.

2.6. Com relação a necessidade de registro de preço, decorre da impossibilidade de se estimar a necessidade exata dos itens a serem adquiridos, em função da excepcionalidade dos incêndios florestais nas Unidades de Conservação Federais e das próprias características do Programa de Voluntariado da Instituição.

3.OBJETIVO

3.1 Contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de uniformes e acessórios (por item) sob demanda para a Brigada de Incêndios Florestais do **ICMBio**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência

3.2 ESPECIFICAÇÕES:

| Item | Objeto | Quantidade ser registrada |
|------|-------------------------------------|---------------------------|
| 01 | Camisa manga curta para brigadistas | 18000 |

3.2.1 Descrição da Camiseta manga curta (item 01)

- a) Cor amarelo - 130858TP (Pantone).
- b) Composição do tecido malha fio 30.1 penteado 100% algodão
- c) Gramatura 160 gr/m².+ ou – 5% conforme Norma NBR 10591/08
- d) Deverá atender a NBR 13374/95
- e) Gola, tipo careca, de 100% algodão, com 20 gr/m²
- f) Costuras da gola duplas e internas. Com sobreposição de acabamento.
- g) Lado direito, altura do peito deverá ter impressão o logotipo ICMBio, e nas costas a redação "Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade/BRIGADISTA" nos padrões do manual de identidade e com as letras impressas na cor verde.
- h) Costuras com linha 100% algodão

| Item | Objeto | Quantidade ser registrada |
|------|--------|---------------------------|
|------|--------|---------------------------|



| | | |
|-----------|----------------------------------|-------------|
| 02 | Camisas manga curta para fiscais | 6000 |
|-----------|----------------------------------|-------------|

3.2.2 Descrição da Camiseta manga curta (item 02)

- a) Cor preta – 3.000 peças ; cor cinza – 3.000 peças
- b) Composição do tecido malha fio 30.1 penteado 100% algodão
- c) Gramatura 160 gr/m².+ ou – 5% conforme Norma NBR 10591/08
- d) Deverá atender a NBR 13374/95
- e) Gola, tipo careca, de 100% algodão, com 20 gr/m²
- f) Costuras da gola duplas e internas. Com sobreposição de acabamento.
- g) Lado direito, altura do peito deverá ter impressão o logotipo ICMBio, e nas costas a redação “Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade/Fiscalização Federal” nos padrões do manual de identidade e com as letras impressas na cor branca.
- h) Costuras com linha 100% algodão

| Item | Objeto | Quantidade ser registrada |
|-------------|--------------------------------------|----------------------------------|
| 03 | Camisas manga curta para voluntários | 3000 |

3.2.3 Descrição da Camiseta manga curta

- a) Cor cinza e Pantone HKS 96 N e Pantone HKS 67 N
- b) Composição do tecido malha fio 30.1 penteado 100% algodão
- c) Gramatura 160 gr/m².+ ou – 5% conforme Norma NBR 10591/08
- d) Deverá atender a NBR 13374/95
- e) Gola, tipo careca, de 100% algodão, com 20 gr/m²
- f) Costuras da gola duplas e internas. Com sobreposição de acabamento.
- g) A parte da frente e nas costas deverá atender ao padrão definido no anexo. Deverá estar escrito Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade/Voluntário.
- h) Costuras com linha 100% algodão

| Item | Objeto | Quantidade ser registrada |
|-------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| 04 | Camisas manga comprida para fiscais | 2000 |

3.2.4 Descrição da Camiseta manga comprida

- a) Cor preta – 1.000 peças ; cor cinza – 1.000 peças
- b) Composição do tecido malha fio 30.1 penteado 100% algodão
- c) Gramatura 160 gr/m².+ ou – 5% conforme Norma NBR 10591/08
- d) Deverá atender a NBR 13374/95
- e) Gola, tipo careca, de 100% algodão, com 20 gr/m²



f) Costuras da gola duplas e internas. Com sobreposição de acabamento.

g) Lado direito, altura do peito deverá ter impressão o logotipo ICMBio, e nas costas a redação "Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade/Fiscalização Federal" nos padrões do manual de identidade e com as letras impressas na cor branca.

h) Costuras com linha 100% algodão

| Tabela de Medidas Centímetros – Itens 1 a 4 | | | | | | |
|--|----------|----------|----------|-----------|-----------|------------|
| CAMISETA | P | M | G | GG | XG | XXG |
| Tórax | 51 | 54 | 57 | 60 | 64 | 67 |
| Espalda | 46 | 48 | 50 | 52 | 54 | 56 |
| Contorno cava | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| Manga | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 |
| comprimento | 75 | 77 | 79 | 81 | 82 | 83 |

| Item | Objeto | Quantidade ser registrada |
|-------------|---------------|----------------------------------|
| 05 | Gandola | 12000 |

3.2.5 Composição do tecido para gandola:

Tecido com 260 g/m², com tolerância de 2%, atua com índice de resistência mecânica, tipo sarja 3x1 esquerda, 40 fios por cm, 17,90 batidas por cm, composto de 100% algodão. Com resistência a carga de ruptura, no urdume de no mínimo 30 daN, + ou – 3% e da trama de no mínimo 20 daN, + ou – 5%, conforme Norma NBR 11912/01. Com percentual de alongamento no urdume de no máximo 30%, e na trama de 20%, conforme Norma NBR 11912/01. Com determinação da carga de rasgamento de no mínimo 1,90 Kgf no urdume e 1.5 Kgf na trama, conforme Norma ASTM-D-2261/96(2002). Resistência à abrasão de 2400 ciclos, com desgaste de no máximo 0,8020 gramas e 4,5% no máximo, conforme Norma ASTM D 3886/1999 (diafragma inflado). Com espessura de no mínimo 0,40 mm e no máximo 0,50 mm, conforme método da Norma NBR 13371/05. Com solidez da cor em lavagem doméstica e comercial de no mínimo 4 em algodão e 4 em poliéster, conforme Norma NBR ISO 105-C06. O tecido deverá estar dentro das exigências padrão. Cor amarelo - 130858TP (Pantone).

3.2.6 Descrição da Gandola

a) Cor amarelo - 130858TP (Pantone).

b) Composição do tecido conforme item 3.2.5 desta especificação

c) Comprimento até a altura do glúteo, aberta na frente, fechada por uma ordem de cinco botões de dupla face, na cor preta, de 14 mm, sendo o primeiro a 100 mm da gola, embutidos em uma cancela de 40 mm de largura.

d) À frente, na altura do peito, dois bolsos de 160 mm x 130 mm do tipo fole, com uma prega vertical, pestanas retangulares de 60 mm de altura, fechando por meio de 02 botões embutido na pestana;



e) Gola com colarinho duplo.

f) Mangas compridas com reforço retangular de 135 mm x 195 mm na altura dos cotovelos; o tecido será duplo e pespontado.

g) Punhos de 200 mm de largura ajuste de 70 mm por 50 mm com bico de canto vivo e singelo, fechado por meio de 3 botões para perfeito ajuste;

h) Cadastrar de identificação no mesmo tecido e cor, com 25 mm por 120 mm, aplicado sobre o bolso do lado direito por meio de velcro, para fixar nome de guerra.

i) A Manga deverá permitir a dobra, iniciando-se pelo punho até que atinja o limite da altura do cotovelo.

j) Será usada para dentro da calça.

l) Fechamento das laterais em costura reta e interloque com bitola larga.

m) Costura com linhas em fio anti chama.

n) No bolso do lado direito deverá ter impressão o logotipo ICMBio, e nas costas abaixo da faixa refletiva deverá estar escrito "Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade" e em seguida BRIGADISTA - nos padrões do manual de identidade (conforme anexo).

o) Deverá possuir faixa reflexiva forrada em tecido de 100% meta-aramida na cor cinza com largura de 20mm, com micro-esferas de vidro e deverá possuir 500 candelas/m² de reflexibilidade no mínimo. Deverá ser fixada nas costas na altura dos ombros e na frente na pestana dos bolsos;

p) Medidas

| Tabela de Medidas Centímetros | | | | | | |
|--------------------------------------|-----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|
| GANDOLA MASCULINA | PP | P | M | G | GG | XG |
| Colarinho | 36 | 38 | 40 | 42 | 44 | 46 |
| Tórax | 52 | 56 | 60 | 64 | 68 | 71 |
| Espalda | 45 | 47 | 49 | 51 | 53 | 54 |
| Manga Longa com Punho | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 |
| Comprimento total | 75 | 77 | 79 | 81 | 83 | 85 |

| GANDOLA FEMININO | PP | P | M | G | GG | XG |
|-----------------------------|-----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|
| Colarinho | 34 | 36 | 38 | 40 | 42 | 44 |
| Tórax | 46 | 50 | 54 | 58 | 62 | 66 |
| Espalda | 38 | 40 | 42 | 44 | 46 | 48 |
| Contorno de cava | 47 | 49 | 51 | 53 | 55 | 57 |
| Manga longa c/ punho | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 63 |
| comprimento | 74 | 76 | 78 | 80 | 82 | 83 |



| Item | Objeto | Quantidade ser registrada |
|------|--------|---------------------------|
| 6 | Calças | 12000 |

3.2.7 Composição do tecido para a calça.

Tecido com 220 g/m², com tolerância de 2%, atua com alto índice de resistência mecânica, tipo tela 1x1, plano construção no sistema de reforço quadriculado em cada 6 mm, que inibe a propagação e dilaceração do rasgo, que possa ser produzido por materiais cortantes e pontiagudos, (Rip Stop), composto de 70% algodão e 30% poliéster. Com resistência a carga de ruptura, no urdume de no mínimo 110 daN, + ou - 5% e da trama de no mínimo 40 daN, + ou - 5%, conforme Norma NBR 11912/01. Com percentual de alongamento de no máximo no urdume de 30%, e na trama de 20% , conforme Norma NBR 11912/01. Com determinação da carga de rasgamento de no mínimo 5,00 Kgf no urdume e 3 Kgf na trama, conforme Norma ASTM-D-2261/96(2002). Resistência à abrasão de 2400 ciclos, com desgaste de no máximo 0,100 gramas e 2,5% no máximo, conforme Norma ASTM D 3886/1999 (diafragma inflado). Com espessura de no mínimo de 0,50 mm e no máximo 0,60 mm. Conforme método da Norma NBR 13371/05. Com solidez da cor em lavagem doméstica e comercial de no mínimo 4 em algodão e 4 em poliéster. Conforme Norma NBR ISO 105-C06. O tecido deverá estar dentro das exigências padrão. Cor verde Sávia - 170517TP (Pantone)

3.2.8 Descrição da calça:

- a) Cor conforme acima desta especificação;
- b) Composição do tecido conforme item 3.2.7 desta especificação;
- c) Com formas retas, sem pregas, com as pernas findadas em bainha simples costurada a uma distancia da borda entre 240 mm e 280 mm;
- d) Cós com 45 mm de largura, com costura dupla na parte inferior. Deverá ter 5 passadores com largura de 15 mm, e vão interno de 55 mm, costurados invertidamente de modo a ter a vista com acabamento uniforme. Deverá ser travetado nos dois extremos, dois ajustes laterais, fixado no cós, com tira de 135 mm por 15 mm com o mesmo material da calca, em modo duplo. Argola de ajuste fixado no cós com 40 mm de comprimento e 15 mm de largura, prendendo um mosquetão de ajuste metálico com 20 mm de largura externa e 35 mm de comprimento externo, com 4 pontos para fixar tira de ajuste e mais 3 para transpor a tira;
- e) Braguilha dupla e reforçada, sendo fechada por fecho eclair metálico na cor do tecido, de primeira qualidade, complementado por um botão de 18 mm, de segurança de um lado que se acopla ao caseamento da outra extremidade do cós;
- f) 2 (dois) bolsos lado esquerdo e direito da perna com 210 mm de largura por 210 mm de comprimento, com lapela medindo 210 mm de largura por 70 mm de comprimento. Duplo tecido interno na lapela com duas casas de botão para fechamento. Fechamento com dois botões de 20 mm, fixado no bolso. Expansor frontal com duas costuras e ajuste de 30 mm. Costuras duplas na base e laterais simples com expansor de 70 mm, fixado na base e na parte superior do bolso. Esse bolso deverá ser fixado a 240 mm da barra do cós, sobrepondo às costuras laterais da calça, de forma que às costuras do fechamento da calça fique dividida igualmente no meio.
- g) Dois bolsos embutidos na parte de traz com abertura de 150mm profundidade de 180 mm, confeccionado com o mesmo tecido da parte externa. Debrum de 15 mm, lapela dupla 150mm de largura e 60 mm de altura. Fechamento com dois botões embutidos.
- h) O fechamento lateral da calça deverá ser com costuras duplas.
- i) Dois bolsos tipo faca de cada lado da calça com abertura de 180 mm e ângulo de curvatura de 40 mm de distancia entre a costura lateral e fechamento do bolso no cós. O bolso deverá der todo forrado com o mesmo tecido descrito no item 2.1



j) Deverá ter reforço nos joelhos com o mesmo tecido da calça, fixada entre as costuras, medindo 200 mm de altura por 270 mm de largura. O reforço deverá ter expansor frontal. As costuras superior e inferior, deverão ser duplas.

l) Deverá ter etiqueta interna medindo 65 mm por 100 mm, fixada com costura em toda volta, com o nome da empresa fabricante, CNPJ da empresa fabricante, código do modelo, descrição do tecido, composição do tecido, telefone do fabricante, local de fabricação, instruções de lavagens, tamanhos, espaço para inscrição de nome e matrícula do órgão, e ser fabricada em fibra indelével.

m) deverá ter ajuste no barramento das pernas através de cadarço em poliéster de 10 mm

n) Medidas:

| Tabela de Medidas Centímetros | | | | | | |
|--------------------------------------|-----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|
| CALÇA MASCULINA | PP | P | M | G | GG | XG |
| Cintura | 40 | 44 | 48 | 52 | 56 | 60 |
| Quadril | 50 | 54 | 58 | 62 | 66 | 70 |
| Largura da Coxa | 32 | 35 | 38 | 40 | 42 | 44 |
| Gancho Frente incluindo o cóc | 29.5 | 30.5 | 32 | 33.5 | 34 | 34,5 |
| Comprimento total | 110 | 111 | 112 | 113 | 114 | 115 |

| CALÇA FEMININA | PP | P | M | G | GG | XG |
|--------------------------|-----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|
| Cintura | 35 | 39 | 43 | 47 | 51 | 55 |
| Quadril | 48 | 52 | 56 | 60 | 64 | 68 |
| Largura da Coxa | 30,5 | 33 | 35 | 37 | 39 | 41 |
| Entrepernas | 82 | 83 | 83 | 83 | 83 | 83 |
| Comprimento total | 103 | 105 | 106 | 107 | 108 | 108 |

| Item | Objeto | Quantidade ser registrada |
|-------------|--------------------------|----------------------------------|
| 7 | Macacão para Voluntários | 2000 |

3.2.9 Composição do tecido para o macacão.

Tecido com 260 g/m², com tolerância de 2%, atua com índice de resistência mecânica, tipo sarja 3x1 esquerda, 40 fios por cm, 17,90 batidas por cm, composto de 100% algodão. Com resistência a carga de ruptura, no urdume de no mínimo 30 daN, + ou - 3% e da trama de no mínimo 20 daN, + ou - 5%, conforme Norma NBR 11912/01. Com percentual de alongamento no urdume de no máximo 30%, e na trama de 20%, conforme Norma NBR 11912/01. Com determinação da carga de rasgamento de no mínimo 1,90 Kgf no urdume e 1.5 Kgf na trama, conforme Norma ASTM-D-2261/96(2002). Resistência à abrasão de 2400 ciclos, com desgaste de no máximo 0,8020 gramas e 4,5% no máximo, conforme Norma ASTM D 3886/1999 (diafragma inflado). Com espessura de no mínimo 0,40 mm e no máximo 0,50 mm, conforme método da Norma NBR 13371/05. Com solidez da cor em lavagem doméstica e comercial de no mínimo 4 em algodão e 4 em poliéster, conforme Norma NBR ISO 105-C06. O tecido deverá estar dentro das exigências padrão. Cor amarelo - 130858TP (Pantone).



3.2.10 Descrição do Macacão

- a) Cor amarelo - 130858TP (Pantone).
- b) Composição do tecido conforme item 3.2.9 desta especificação
- c) - aberta na frente, fechada por uma ordem de cinco botões de dupla face, na cor preta, de 20 mm, sendo o primeiro a 100 mm da gola, embutidos em uma cancela de 40 mm de largura.
- d) À frente, na altura do peito, dois bolsos de 190 mm x 145 mm do tipo fole, com uma prega vertical, pestanas retangulares de 75 mm de altura, fechando por meio de 02 botões embutido na pestana;
- e) Abaixo da cintura ira um bolso, um de cada lado da frente, na altura do quadril, chapeado com pesponto duplo, embutido na costura lateral com 31 cm de altura por 18 cm de largura, sendo na parte superior, em forma de meia-lua, partindo com 6 cm, alcançando a costura lateral a 18 cm para baixo, e na parte de trás deverá possuir dois bolsos chapeados com os cantos chanfrados, medindo 15cm de largura por 16cm de comprimento.
- f) Gola com colarinho duplo.
- g) Mangas compridas com reforço retangular de 135 mm x 195 mm na altura dos cotovelos; o tecido será duplo e pespontado.
- h) Punhos de 200 mm de largura ajuste de 70 mm por 50 mm com bico de canto vivo e singelo, fechado por meio de 3 botões para perfeito ajuste;
- i) Cadastrar de identificação no mesmo tecido e cor, com 25 mm por 120 mm, aplicado sobre o bolso do lado direito por meio de velcro, para fixar nome de guerra.
- j) A Manga deverá permitir a dobra, iniciando-se pelo punho até que atinja o limite da altura do cotovelo.
- l) Galões nos ombros do mesmo tecido duplo partindo da costura do ombro com botão junto à gola. Galão com bico em triangulo.
- m) Fechamento das laterais em costura reta e interloque com bitola larga.
- n) Costura com linhas em fio anti chama.
- o) No bolso do lado direito deverá ter impressão o logotipo do ICMBio ,e nas costas deverá estar escrito "Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade" e em seguida BRIGADISTA - nos padrões do manual de identidade (conforme anexo).
- p) na cintura devera ir um elástico, de uma costura lateral até a outra, na parte das costas, com 3 cm de largura, para dar melhor conforto e acabamento,
- q) nos joelhos devera ser colocado um reforço retangular com as laterais embutidas na costura laterais com comprimento de 200mm; o tecido será duplo e pespontado.
- r) deverá ter ajuste no barramento das pernas através de cadaço em poliéster de 10 mm.
- s) Medidas



| Tabela de Medidas Centímetros | | | | | |
|--------------------------------------|----------|----------|----------|-----------|-----------|
| MACACÃO MASCULINO | P | M | G | GG | XG |
| Colarinho | 38 | 40 | 42 | 44 | 46 |
| Tórax | 54 | 56 | 62 | 66 | 70 |
| Espalda | 46 | 47 | 50 | 52 | 54 |
| Contorno cava | 53 | 55 | 57 | 59 | 61 |
| Contorno manga longa | 59 | 60 | 60 | 61 | 62 |
| Entre perna | 56 | 76 | 76 | 76 | 76 |
| Comprimento total | 158 | 162 | 164 | 167 | 169 |
| MACACÃO FEMININO | P | M | G | GG | |
| Colarinho | 34 | 36 | 38 | 40 | |
| Tórax | 46 | 50 | 54 | 58 | |
| Espalda | 38 | 40 | 42 | 44 | |
| Contorno cava | 47 | 49 | 51 | 53 | |
| Contorno manga longa | 57 | 58 | 59 | 60 | |
| Entre perna | 72 | 72 | 72 | 72 | |
| Comprimento total | 152 | 154 | 156 | 158 | |

| Item | Objeto | Quantidade ser registrada |
|-------------|---------------|----------------------------------|
| 8 | Meia(par) | 12000 (pares) |

3.2.11 Composição de 68% de algodão,28% poliamida e 4% e outras fibras Cano com ajuste anatômico de no mínimo de 15 cm, modelo clássico, cor preta, tamanho de 35 a 44, cano no mínimo 25 cm.

| Item | Objeto | Quantidade ser registrada |
|-------------|----------------------------|----------------------------------|
| 9 | Cinto vestuário com fivela | 6000 |

3.2.12 Confeccionado em fita de poliéster de 35 mm, na cor verde 186024 TP, estilo militar tipo, para com regulagem de ajuste para a cintura até 130 centímetros; não podendo ser tingido;

Deverá possuir fivela militar lisa, confeccionada em latão preto fosco com travamento através de pino transversal correção;

A fivela será fixada à fita através de dispositivo dentado basculante que permita sua remoção e ajuste;

Ambas as extremidades deverão ter suas pontas cortadas “a quente”, causando um ligeiro derretimento, e conseqüentemente junção das fibras;



Em uma das extremidades, haverá ponteira confeccionada no mesmo material e acabamento da fivela, fixada de maneira definitiva à fita do cinto. Devem ser fornecidos em materiais laváveis e inoxidáveis. Deve ser fornecida em embalagem individual e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

| Item | Objeto | Quantidade ser registrada |
|------|-----------------------------|---------------------------|
| 10 | Cinto de guarnição tipo N.A | 4000 |

3.2.13 Confeccionado em Nylon cordura, na cor verde oliva, padrão militar, sendo o cinto para carregar cantis e acessórios com regulagem de ajuste para cintura até 117 centímetro (46 polegadas), com fivela em plástico de engate de pressão.

| Item | Objeto | Quantidade ser registrada |
|------|--------------------|---------------------------|
| 11 | Suspensório em “Y” | 2000 |

3.2.14 Suspensório acolchoado com borracha 01 cm de espessura e forrado com nylon cordura na cor verde oliva, feito em Y, aplicado com costura na parte frontal, 01 cadarço de nylon verde em toda extensão e contendo 02 meias argolas plásticas e 04 reguladores plásticos. Na parte traseira contendo 03 costuras e 01 reforço superior em nylon 50 mm preto, na parte superior, contem 02 cadarços de 25 mm com cordel de 2 mm para regulagem de altura, Dimensões: 40 cm de comprimento.

Suspensório com regulagem de altura e protetor nos ombros.

| Item | Objeto | Quantidade ser registrada |
|------|-----------------|---------------------------|
| 12 | Luva de Vaqueta | 8000 |

3.2.15 Luva confeccionada em pelica curtida ao cromo (vaqueta), modelo cinco dedos, isenta de furos, remendos, rebarbas internas ou externas, cor branca, com punho de aproximadamente 8 cm,tamanho único (variação máxima entre 25,5 e 27,0 cm de comprimento). As extremidades da costura devem estar firmemente arrematadas. Devendo ser resistente e confortável. Serão examinados 20% de cada lote entregue, que servirão de amostragem para aceitação do lote total. Apresentar C.A.(certificado de aprovação). Tamanho G

| Item | Objeto | Quantidade ser registrada |
|------|---------|---------------------------|
| 13 | Mochila | 4000 |

3.2.16 Confeccionada em tecido 100% algodão poliamida do tipo cordura 500 cor verde militar, com tratamento interno em pvc e externo silicone para que se torne impermeável e hidro-repelente, durável e resistente. Medindo aproximadamente 45cm por 30cm, com fole de 15cm sua capacidade volumétrica é de aproximadamente 20 litros distribuídos basicamente em dois volumes grandes.

Compartimentos fechados por meio de fecho-eclair de nylon nº 6 com 2 cursores em cada linha, para abertura da mesma em duas direções, sendo o primeiro compartimento maior (aproximadamente 10 cm de largura, para transporte de utensílios e ferramentas e um outro menor, (aproximadamente 5cm) para pequenos objetos e pertences.

A mochila tem na lateral externa, (fole) junto á base inferior, 02 compartimentos (um de cada lado) confeccionados em tecido tipo favo airado sintético com elástico fazendo debrum na parte superior



também na cor verde militar, para acondicionamento de garrafas de água e outros objetos com altura de 12cm e largura de toda a extensão do fole.

Na parte anterior da mochila serão colocadas duas alças acolchoadas externamente no mesmo tipo de tecido da mochila e forradas em tecido favo igual aos compartimentos laterais. O ajuste se dá por meio de passadores de nylon ou poliacetal na cor verde militar e cadarços de nylon com o mesmo tratamento da mochila com 25mm de largura e 32mm de comprimento. Ainda na parte anterior junto ao vértice da base, aplica-se uma barrigueira com 12cm de largura por 18mm de comprimento do mesmo feitiço das alças e cadarços de nylon de 50mm para ajuste. O passador de ajuste, fivela de fixação e suas tiras são igualmente de nylon na mesma cor verde.

Na parte superior no terço médio anterior são fixadas duas alças com 1,10m de comprimento cada, em cadarço do mesmo tipo usado na mochila, inclusive os passadores para fixação do saco de dormir. Por último, na parte frontal a partir da base, a mochila possui uma limpeza do mesmo tecido da mochila, em formato de “U” de largura 5cm acabada com 7 passadores ao longo da peça, onde é colocado um elástico de 1/8” roliço, na mesma cor da mochila trançado, ao longo da mesma, com um enforcador para ajuste, a fim de servir de suporte do capacete do brigadista.

Finalmente a mochila tem na parte frontal superior, o logo do Instituto Chico Mendes aplicado em silk-screan em três cores conforme consta no manual de uso da marca do Instituto, aplicado em fundo branco de boa qualidade e cobertura, nos tamanhos 12cm por 12cm.

3.2.17 TECIDO DA MOCHILA

Matéria - prima: poliamida tipo cordura 500.

Número de filamentos: 140, no mínimo.

Título do fio: 560 dtex.

Densidade:

Urdume: 19 fios/cm, no mínimo.

Trama: 13 fios/cm, no mínimo.

Armação: Tela 1x1.

Espessura: 0,464 mm, no mínimo.

Gramatura: 274 g/m², no mínimo, PVC / silicone.

Resistência à tração: Urdume 211 Kgf, no mínimo.

Resistência ao rasgamento: urdume 14 Kgf, no mínimo.

Resistência à abrasão: 1606 ciclos.

Corante: Tingimento a base de anilinas ácidas

Acabamento: Tecido tinto tratamento com película de P.V.C. e banho final de silicone.

Cor: Verde-oliva

Avivamentos:

Linha 60;100% poliamida; alças de cadarço 100% poliamida 40 mm cor verde; fivela tipo encaixe rápido do mesmo tamanho e cor; regulador 100% nylon ou poliacetal; zíper nylon para fechamento dos compartimentos laterais e tampo principal na mesma cor.

Alças e Fivelas:

As alças de sustentação deverão ter 10mm de espessura, ser reforçadas com costura na forma de “X”, tanto superior como inferior em linha 100% poliamida. A fivela de regulação das alças de sustentação bem como seu cadarço deverá ser de nylon da mesma cor da mochila, cadarço com 40mm x 1,5mm, seu ajuste terá 40cm livre de comprimento em cada lado.



As 02 alças na parte superior, deverão ter no mínimo 50mm de comprimento na parte fixa e 110mm na parte regulável, ambas colocadas no alinhamento das alças de suporte. Estas alças têm por objetivo, acondicionar barracas de acampamento, isolante térmico e/ou saco de dormir.

Obs: A costura das alças principais deverá ser bem reforçada por meio de travetes e debruada, bem como em todos os acabamentos internos.

Deverá ter na parte frontal o logotipo do ICMBio conforme regulamento de imagem institucional em anexo.

| Item | Objeto | Quantidade ser registrada |
|------|----------------------|---------------------------|
| 14 | Capacete aba frontal | 2000 |

3.2.18 Capacete na cor amarela, com aba frontal, tipo 1, dielétrico, peso máximo de 320 gramas, copa com proteção por nervura em V (quebra telha), adicionada uma terceira nervura central, fabricado em ABS de alto impacto, suspensão/carneira dupla em nylon (quatro pontos de fixação), com ajuste deslizante rápido e trava, lavável e substituível, com tira absorventes de suor de espuma poliuretana antialérgica e com jugular fixada à carneira.

O capacete deverá possuir a Logomarca do ICMBIO, impressa por tampografia, de acordo com o regulamento institucional, C.A (certificado de Aprovação) e deve acompanhar Manual de uso e conservação em português.

| Item | Objeto | Quantidade ser registrada |
|------|--------------------|---------------------------|
| 15 | lanterna de cabeça | 6000 |

3.2.19 Especificações Técnicas:

Lumens: aproximadamente 25

Watts: Aproximadamente 4,5 (principal) e 3,0 reserva

Volts: aproximadamente 6v

Ampéres: aproximadamente 0,75 principal e 0,50 reserva

Peso aproximado com pilhas: 275 g

Corpo/Lente: Resina Xenoy policarbonato. ABS Inquebrável

Foco: Foco de luz articulável no sentido vertical

Lâmpada: Duas lâmpadas led, uma de alta intensidade com foco de 10.000 velas e outra baixa intensidade sobressalente de 6.000 velas.

Deverá possuir válvula de alívio localizada no corpo da lanterna para dissipação de H2 que pode ser gerado pelas pilhas.

Alimentação: até 4 (Quatro) pilhas alcalinas, com vida útil de 4-5 horas de uso contínuo.

Comprimento aproximado: 10 cm

Largura aproximada: 10 cm

Acessório: Cinta de borracha para uso em capacete Aba frontal modelo V- Gard.

| Item | Objeto | Quantidade ser registrada |
|------|--------------------|---------------------------|
| 16 | Óculos de Proteção | 6000 |



3.2.20 Óculos tipo goggles, de ampla visão. Lente em Policarbonato com aproximadamente 1,90cm nas extremidades e 2,60cm no centro, formando um angulo ótico afim de não provocar distorções na visão. Lente com tratamento antiembaçante. Correias antiderrapantes com largura aproximada de 0,20cm, em uma única peça, resistente a altas temperaturas. Peça facial anatômica. Com espaço entre a lente e base do rosto de aproximadamente 0,22cm, para possibilitar utilização de óculos graduados simultâneo. Este óculos deverá estar conforme norma NFPA 1971-2000, OU Norma ANSI -Z- 87.1 OU CSAZ94.3-92.

| Item | Objeto | Quantidade ser registrada |
|------|--|---------------------------|
| 17 | Cantil /caneco com bolsa de transporte | 4000 |

3.2.21 Para transporte de água potável. Confeccionado em polietileno com camada isolante interna, com capacidade isotérmica, composto por parede dupla de polietileno, e camada intermediária de poliuretano livre de CFC. e grande resistência a impactos. Tampa com coleira para evitar a perda. Deverá ter capa protetora de lona, com bordado na cor Amarelo " ICMBIO", com passadores para fixação no cinto NA, com fecho tipo baioneta. Acompanha caneco de alumínio acoplável a base do cantil. Sendo que deverá ser acoplado ao cinto uniformemente. Deve acompanhar suporte para fixação ao cinto. Capacidade mínima para 0,9 litro de líquidos quente ou frio. Deve acompanhar manual de uso e conservação em português.

| Item | Objeto | Quantidade ser registrada |
|------|--|---------------------------|
| 18 | Marmita com talheres com bolsa de transporte | 4000 |

3.2.22 Marmita em alumínio, para acondicionar alimento, repartida em duas divisões superior (tampa) e inferior (base), De formato elíptico, o corpo possui haste que serve para fixar a tampa quando fechada. Deve ser acompanhada com os talheres articulado em aço inoxidável (garfo/faca/colher) padrão forças armadas.

Identificação:

3.2.23 Deverá acompanhar bolsa em lona para transporte (marmita e talher articulado) com fecho tipo baioneta, bordado a logomarca do ICMBio conforme manual em anexo.

Deverá ter gravado no centro da parte inferior, lado externo as Iniciais - ICMBio

| Item | Objeto | Quantidade ser registrada |
|------|--|---------------------------|
| 19 | Bloqueador Solar com repelente – Bisnaga 120 g | 12000 |

3.2.24 O BLOQUEADOR SOLAR UVA/UBB FPS 30 IFP

Deverá ter ação imediata, de uso direto ao Sol não sendo necessário ser aplicado com antecedência à exposição solar. Deverá ser de uso Profissional. Também proteger a pele dos efeitos nocivos das radiações UVA/UVB. Indicado para uso profissional em atividades em que o trabalhador está exposto a radiações ultravioletas. Deverá ter Vitamina E que deverá atuar como hidratante e combate ao envelhecimento precoce da pele. (Caracterizado como doença ocupacional) Deverá ser registrado na ANVISA como "uso profissional".

3.2.25 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

A formulação do produto não deverá possuir ingredientes perigosos à pele e a saúde.

Ação imediata (fator Gold): uso direto ao Sol, não precisa ser aplicado com antecedência à exposição solar.



Produto com Vitamina E

Coloração: cor da pele neutra para qualquer tonalidade da pele sem deixar resíduos brancos.

Produto Oil-free, ou seja, formulação não oleosa, proporcionando maior conforto na sua utilização;

Produto não comedogênico, não formando comedões (cravos, espinhas);

PABA FREE, não deverá utilizar este filtro químico;

Água-resistente.

Sem essência, que diminui riscos de irritação cutânea;

Comprovadamente anti radiação UVA/UVB;

Ação repelente comprovada através de laudos em laboratórios credenciados;

Texto de rotulagem deve possuir as chamadas comprovadas através de laudos específicos;

FP UVA 3,2

VALIDADE : 12 meses de validade

Produto registrado na ANVISA como uso profissional (caracterizado através de registro no DOU).

3.2.26 PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Estado físico: Sólido

Forma: Loção cremosa

Odor: Característico

Cor: Levemente marrom, com dispersão após o contato com a pele.

PH: 7,0 – 7,2

Ponto de fusão: acima de 45C

Densidade: 0,95-1,00 g/ml

3.2.27 APRESENTAÇÃO

Individual: bisnaga em polietileno opaco, com 120 g., nas medidas aproximadas de 160 mm de altura por 125 mm, peso 9,5 – 10,5g, acondicionadas em caixa de papelão com indicação da quantidade de bisnagas.

3.2.28 COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES

Potassium Cetyl Phosphate, Magnesium Aluminum Silicate, Octyl Palmitate, Cyclomethicone, Cetearylisononanoate, EDTA, Octylpalmitate, Octocrylene, Butyl Methoxydibenzoylmethane, Phenylbenzimidazole sulfonic acid, Titanium dioxide, Diazolidinyl urea, Ethylhexyl methoxycinnamate, Caprylic/capric triglyceride, Glycerin, Parfum, Tocopherol, CI77492+CI7749+77499.

| Item | Objeto | Quantidade ser registrada |
|------|-----------|---------------------------|
| 20 | Balaclava | 6000 |

3.2.29 Capuz confeccionado em malha 100% fibra meta aramida, na cor crua, com no mínimo 296 gr/m² e no máximo 303 gr/m²; conforme norma ASTM D 3776; 100% antichama conforme norma ASTM D1230 e ASTM D 6413.

Descrição das medidas: Altura do capuz até a junção da aba 290 mm, largura do capuz na junção com aba 220 mm, largura do ombro 150 mm, abertura facial única com 140 mm de comprimento e abertura de 60 mm, junção do capuz até o final da aba deverá ter 150 mm, em toda volta do capuz.

Fio, torcido específico para malha antichama com torção/m de no mínimo 529 e máximo de 575, conforme norma ASTM D 1422/99.

Com título de fios, de 290 Dtex no mínimo e 300 Dtex no máximo e Ne de 19 no mínimo e 21 no máximo, conforme norma NBR 13216/94.



Com determinação do ligamento nos tecidos de malha processo com processo malha dupla interloque, conforme norma NBR 13460/95 e NBR 13462/95.

A malha deve oferecer resistência ao pelotamento martindale com no mínimo 3/4, conforme norma ISO 12945-2/00

Resistência à abrasão de no máximo 3% com 50.000 ciclos, conforme norma ASTM D 4966/98, a determinação de elasticidade deverá ser de no mínimo 88 % e no máximo 94% na coluna e 85% no mínimo e máximo de 90% na carreira,

O alongamento deverá ser de no mínimo 30% e 36% no máximo na coluna e 3% no mínimo e no máximo 4% na carreira conforme Norma NBR 12960/93.

A malha deverá ter ponto de fusão a temperatura de 300° C em 3 segundos e 12 segundos sem ocorrência de queima conforme norma MP-LET011,

A costura de fechamento do capuz deverá ter determinação de carga de ruptura de no mínimo 50 Kgf com variação máxima de 5%, conforme Norma NBR 13374/95. Deverá ter resistência ao estouro conforme Norma ASTM D 3786 de no mínimo 220 lbf/pol².

O capuz deve ainda possui o certificado de aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho.

| Item | Objeto | Quantidade ser registrada |
|------|---------|---------------------------|
| 21 | Coturno | 5000 |

3.2.30 Calçado:

Bota militar ALC com altura do cano de 230 mm e peso de 574,5 g/pé (medidas para o número 40 BRA); confeccionada em COURO E TECIDO, com bico de composite e palmilha sintética antiperfurante. Solado em duas densidades de poliuretano PU + borracha nitrílica leva em sua composição, a palmilha higiênica sintética, que possui como principal característica, altos índices de absorção e desorção de umidade.

3.2.31 Cabedal Externo:

Constituído de gáspea, vista dos ilhoses e gancho com refletivo cinza, circular, confeccionados em couro bovino, curtido ao cromo, com espessura de 1,8 / 2,0 mm; cano em tecido 100% poliamida (costura balística) altamente resistente ao rasgo; forro do cano em tecido 100% poliéster, dublado com espuma de PU D23 com espessura de 3mm; forro da gáspea em sintético (non-woven) com espessura de 2,0 / 2,2 mm; linha de pesponto em poliéster nº 30, fechamento

Espessura: 1,8 a 2,2 mm.

Tensão mínima de ruptura: 200 %.

Alongamento mínimo: 40 %.

Tração mínima: 15 Mpa.

Resistência à flexão a seco: 50.000 Flexões.

Resistência à flexão a úmido: 30.000 Flexões.

Resistência mínima a rasgamento: 80N.

Teor mínimo de cromo: 2,5 %.

pH: 3,5.

Teor graxo: 5,0 %.

3.2.32 Couro:

Couro bovino curtido ao cromo, flor integral corrigida.



Acabamento: Estampa pólvora batida lisa, macia, flexível, flor e fundo tingidos, com tratamento impermeável.

Espessura: 1,8 a 2,2 mm.

Tensão mínima de ruptura: 200 %.

Alongamento mínimo: 40 %.

Tração mínima: 15 Mpa.

Resistência à flexão a seco: 50.000 Flexões.

Resistência à flexão a úmido: 30.000 Flexões.

Resistência mínima a rasgamento: 80N.

Teor mínimo de cromo: 2,5 %.

pH: 3,5.

Teor graxo: 5,0 %.

3.2.33 Sintético:

Em tecido de alta performance, feito com fios 100% poliamida 6.6 de alta tenacidade, com gramatura de 306 g/m², espessura de 1,0mm, excelente resistência ao rasgamento, leveza, durabilidade e boa permeabilidade ao vapor de umidade.

3.2.34 Costuras:

Pespointo:

Em fio 100% poliéster nº 30, com tensão mínima a ruptura de 40Kgf.

Strobel:

Em fio 100% poliéster nº 30, com tensão mínima a ruptura de 40Kgf.

Cadarço:

Em poliéster bicolor medindo 1,80cm, com enchimento em polipropileno e acabamento em ponteiros de plástico.

Metais

Em latão (composto metálico formado por ligas de cobre e zinco), n.º 55, esmaltado EPOXI com acabamento na cor preta.

3.2.35 Cabedal interno:

3.2.36 Forro do cano:

Em tecido 100% poliéster com espessura de 0,8mm, dublado com espuma em PU D30 com espessura de 3mm.

3.2.37 Forro da gáspea:

Em sintético 100% poliéster, não-tecido agulhado e ligado quimicamente, de fibras curtas espessura 2.3 mm.

3.2.38 Suador

Em sintético de fibras curtas 100% em poliéster, com espessura de 1,7mm, agulhado e ligado quimicamente, revestido com mono - filamentos altamente resistentes ao pilling (enovelamento).

3.2.39 Palmilhas:

Montagem:

Em múltiplas camadas de fibras em 100% poliéster, com trato de cerâmica de alta tenacidade e es-



pequena de 3,5 (+/- 0,2) mm, não metálica, anti-perfurante em conformidade com as normas EN 12568 ISO EN 2344, CSA e ASTM F2413-05 (ASTM 1330). Protege 100% da superfície plantar do pé.

Higiênica (COMFORT CLEAN):

Antifungos e antibactérias, em tecido-não-tecido, composta por fibras de poliéster; altamente absorvente e desorvente e com espessura de 2,5mm PU JACAR.

3.2.40 Biqueira:

Em composite de fibras de carbono ligadas quimicamente, com espessura média de 3,5 mm, resistente a 200J de impacto conforme NBR ISO 20347 ; 20346 E 20345.

3.2.41 Contra-Forte:

Em material de fibras sintéticas e resinadas, ligadas quimicamente, com espessura de 1,5 mm.

3.2.42 Solado:

Em peça única, fundida, com densidades diferentes de poliuretano e borracha, injetado diretamente ao cabedal, possui desenho antiderrapante, identificação do fabricante e tamanho.

3.2.43 Primeira Camada (Expanso / Entresola):

A 1º camada (Entresola) é feita em poliuretano e é mais leve, apresenta densidade de 0,40g/cm³, proporcionando maior conforto, reduzindo o esforço e a fadiga muscular conforme testes comprovados cientificamente.

3.2.44 Segunda camada (Compacto - Sola):

A 2º camada (Sola) é feita em borracha nitrílica resistente a 300 °C e a óleo; possui densidade 1.21g/cm³ e é mais resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão, pelo fato de ser mais compacta e de possuir sistemas para eliminação de água, (aqua-leve) que faz com que o solado tenha um gripping (aderência) maior, além de possuir um sistema de amortecimento de impactos na região do calcanhar (Impact Absorption).

3.2.45 Geral:

O solado possui um sistema antiderrapante e sua estrutura é constituído de ranhuras especiais, que impedem fixação de pedrinhas ou objetos menores, além de propiciar melhor escoamento de água e ou óleos. Possui ainda um sistema exclusivo de absorção de impacto na região do calcanhar, que comprovadamente propicia um caminhar mais saudável. Em linhas gerais, a soma destas tecnologias empregadas na engenharia do solado, proporcionam maior estabilidade ao caminhar, quer seja em marcha normal ou em corridas, retornando todo impacto em impulsão, preservando toda estrutura ósseo-muscular do usuário, além de que, sua composição em duas densidades permitem sua adequação em marchas sobre superfícies planas ou irregulares com alta performance, evitando nefralgias e fadigas musculares.

O solado de borracha deve ser vulcanizado, fabricado em poliuretano. Injeção direta no cabedal, resistente a 30.000 flexões e tem um desgaste de 110mm. Em piso abrasivo com temperatura de + ou - 23°C. Suportar uma temperatura por contato até 300°C em um minuto.

PESO DO PÉ: A diferença entre a massa do pé esquerdo do calçado e a massa do pé direito do calçado não deve ultrapassar 10 g, conforme norma NBR 14835.

3.2.46. INSPEÇÃO DOS LOTES ENTREGUES:

Inspeção: Será adotada inspeção por amostragem (Atributos e Variáveis), conforme NBR 5426 e NBR 5429, para cada lote entregue. Todos os lotes serão inspecionados e, caso não atendam a correspondente Especificação Técnica, ou não apresentem em cada unidade de material/produto o quantitativo especificado, serão recusados e considerados não entregues.



| Item | Objeto | Quantidade ser registrada |
|------|--------|---------------------------|
| 22 | Bonés | 8000 |

3.2.47 Composição do tecido para gandola e boné:

Tecido com 260 g/m², com tolerância de 2%, atua com índice de resistência mecânica, tipo sarja 3x1 esquerda, 40 fios por cm, 17,90 batidas por cm, composto de 100% algodão. Com resistência a carga de ruptura, no urdume de no mínimo 30 daN, + ou – 3% e da trama de no mínimo 20 daN, + ou – 5%, conforme Norma NBR 11912/01. Com percentual de alongamento no urdume de no máximo 30%, e na trama de 20%, conforme Norma NBR 11912/01. Com determinação da carga de rasgamento de no mínimo 1,90 Kgf no urdume e 1.5 Kgf na trama, conforme Norma ASTM-D-2261/96(2002). Resistência à abrasão de 2400 ciclos, com desgaste de no máximo 0,8020 gramas e 4,5% no máximo, conforme Norma ASTM D 3886/1999 (diafragma inflado). Com espessura de no mínimo 0,40 mm e no máximo 0,50 mm, conforme método da Norma NBR 13371/05. Com solidez da cor em lavagem doméstica e comercial de no mínimo 4 em algodão e 4 em poliéster, conforme Norma NBR ISO 105-C06. O tecido deverá estar dentro das exigências padrão. Cor amarelo - 130858TP (Pantone).

3.2.48 Descrição do Boné com proteção tipo legionário

- a) Cor amarelo - 130858TP (Pantone).
- b) Composição do tecido conforme item 3.2.5 desta especificação;
- c) Feitio com copa côncava. Composto por uma seção frontal maior de onde sairá a pala, e outras quatro seções menores, todas de formato triangular, sendo todo o conjunto costurado nas suas partes em ponto reto, tendo pesponto em ambos os lados da costura da face externa da opa, bem como um passante sobre as costuras internas de 15 mm de largura em tela de material próprio para acabamento;
- d) Pala costurada e afixada sobre as duas superfícies de uma alma (armação) com 0,30 mm de espessura;
- e) Alma possuindo curvatura correspondente ao interior do gorro, tendo 90 mm de raio, com a sua borda externa iniciando-se a 20 mm da costura de ligação da parte frontal com as partes laterais em ambos os lados, e largura máxima de 100 mm, tendo a borda externa com desenho em curvas e retas sem descontinuidade de concordância;
- f) Carneira com 30 mm de largura ao longo de toda a base interna do gorro; possui proteção de nuca no mesmo material, tipo legionário
- g) Parte frontal possuindo base de 197 mm, tendo seu ponto mais alto relativo à base do gorro acabado de 90 mm e o início de sua curvatura a 38 mm da base; as partes laterais formam um triângulo isósceles com 100 mm de base e 165 mm de altura; e as partes posteriores possuem formas semelhantes às das partes laterais, diferindo na abertura existente centrada na base, necessária para a adaptação do sistema de ajuste à cabeça, que pode ser por cintas plásticas com orifícios e pinos para encaixe, tiras do mesmo tecido com fivelas ou tira elástica;
- h) Centrado na parte frontal deverá ter impressão da logotipo ICMBio, nos padrões do manual de identidade.
- i) Toda a copa frontal do boné (gorro) deve possuir uma forração interna colada em todos os pontos da superfície, de intertela na cor branca;
- j) Deverá possuir abertura traseira, com ajuste em tira do mesmo material do boné, fivela metálica tipo mosquetão e ilhós metálico, a fim de interpor tira de ajuste.
- k) – Tamanho único



| Item | Objeto | Quantidade ser registrada |
|------|-------------------|---------------------------|
| 23 | Bota de segurança | 4000 |

Tipo: Bota de Segurança.

3.2.49 Tipo do Couro do Cabedal:

Confeccionado em couro resistente a água na cor preta curtido ao cromo, com espessura de 1.8 a 2.2 mm.

Cano com altura de aproximadamente 113 mm acolchoado tipo três gomos e napa sintética região do tornozelo, lingüeta em napa tipo morcego.

3.2.50 Tipo do forro da Gáspea.

Em sintético não-tecido agulhado ligado Quimicamente, de fibras.

3.2.51. Tipo de Linha:

100% Poliamida, Nº 30.

3.2.52. Ilhós/ ilhós gancho:

Em latão na cor preta.

3.2.53. Cordão Atacador (cadarço):

Em algodão achatado, com ponteira de plástica, na mesma cor do calçado.

Comprimento: 90 cm.

Resistência mínima a tração: 35 Kgf

Resistência mínima ao desgaste: 15.000 flexões.

1. Alongamento máximo: 20%

3.2.54. Biqueiras:

Composite

Peso máximo: 150 gr/par

Composite em plástico polímero ultra-resistente a impactos mínimo de 200J e compressão de até 1500Kg.

3.2.55 Resistência da palmilha anti perfurante:

Perfuração: 1100N

Cobertura de 100% da planta do pé

Tecido 100% poliéster com espessura mínima de 2,7 mm.

3.2.56. Contraforte:

Em material Resinado termo conformado com espessura mínima de 1.5 mm.

3.2.57. Palmilha de montagem:

Não tecido 100% poliéster, agulhado e resinado espessura mínima de 2.7 mm.

3.2.58. Palmilha higiênica:

Em Acetato etílico de polivinila (EVA), revestida de tecido tratado com bactericida espessura de 3 mm.

3.2.59. Solado:

O solado é constituído de duas camadas de poliuretano/borracha SBR, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1º camada (entresola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2º camada é a mais resistente ao abrasão pelo fato de ser a mais compacta. Nesta 2º camada o sistema



antiderrapante é constituído de ranhuras especiais entre os desenhos.

3.2.60. Tamanhos:

Números de 35 a 47 (Ponto Francês).

3.2.61. Sistema de Construção:

Palmita costurada ao cabedal pelo processo strobrel, tendo o solado diretamente injetado ao cabedal.

| Item | Objeto | Quantidade ser registrada |
|------|----------------|---------------------------|
| 24 | Saco de Dormir | 6000 |

3.2.62 Características gerais:

O Saco de Dormir possui formato anatômico onde se destacam o corpo e o capuz.

É confeccionado em uma estrutura acolchoada, composta por um revestimento externo, um interno e por paredes interiores que formam casulos, preenchidos com mantas de poliéster em filamento oco. Cada casulo deve ter o comprimento igual ao dobro da largura, desta maneira, quando o revestimento externo é deslocado em um sentido e o revestimento interno em sentido oposto, cada casulo sobrepõe-se ao casulo vizinho, recobrimdo a metade do seu comprimento, criando uma camada isolante dupla, de modo a não permitir perda de calor através das costuras. O corpo do saco de dormir pode apresentar de nove a doze casulos. Sobre as paredes internas dos casulos são aplicadas peças de uma manta de poliéster de fibra oca, que tem a finalidade de conferir isolamento térmico à estrutura do saco de dormir. O saco de dormir é aberto na lateral esquerda, sendo o cUNorpo fechado por zíper, na cor verde-oliva, que se estende da base do capuz até o fundo do saco. O zíper deve ter cursor duplo, sem trava, com cremalheira de poliéster, sendo recoberto por uma aba em toda sua extensão externa. A aba deve ter 85 mm de largura e ficar sobreposta ao zíper, se estendendo, lateralmente, da base do capuz até o fundo do saco. A aba é guarnecida de estrutura acolchoada e fechada na parte superior por fecho de contato verde oliva. O capuz do saco de dormir é ajustado por meio de um cordel, introduzido no embainhamento da abertura, passando, nas extremidades, por dois ilhoses e ajustado por uma presilha plástica com mola. O fundo do saco de dormir apresenta formato trapezoidal, possuindo duas correias elásticas, em forma de alças, na cor verde-oliva, situadas externamente em cada lado da base, com a finalidade de fixar o saco de dormir após enrolado para transporte. Entre as correias elásticas é fixada uma alça, na cor verde-oliva, com a finalidade de se pendurar o saco de dormir, quando for necessário secá-lo. O saco de dormir poderá ser usado sobre uma lâmina de material expandido, fornecida como acessório, que serve como isolante térmico e proporciona conforto.

3.2.63 SACO DE TRANSPORTE

O saco de transporte e proteção é confeccionado em tecido de poliamida 6.6 de média tenacidade, 500 Denier, impermeabilizado, com formato cilíndrico e abertura em uma das extremidades. a abertura será fechada por um folho de tecido de náilon 6.6. mais leve, com altura correspondente à metade do diâmetro do fundo mais 15 mm, quando acabado . É fechado por um cordel de náilon, introduzido no embainhamento do folho, passando nas extremidades por dois caseados, e ajustado por uma presilha com mola. Na base do saco de transporte e proteção é fixada uma correia de poliamida de 25 mm de largura, na cor verde-oliva, e no centro, um ilhós oxidado, na cor preta, para facilitar a colocação e retirada do saco de dormir.

em toda a altura do saco de transporte deverá ser aplicada, uma correia de poliamida com 56 mm de largura e 1.2 mm de espessura, de modo a permitir a aplicação de duas correias de compressão em poliamida, de 25 mm de largura, com passadores/ajustadores duplos em uma das extremidades. a bainha da abertura do saco de transporte deve apresentar costuras duplas, sem cortes laterais, possuindo uma lapela interna para melhor acondicionamento do saco de dormir; lâmina de plástico expandido a lâmina de plástico expandido destina-se a proporcionar conforto e



isolamento térmico; deverá possuir sistema de correias que permitam manter a peça enrolada para transporte bem como a sua conexão às correias utilitárias da mochila ou de outro equipamento.

3.2.64 MEDIDAS DO SACO DE DORMIR

Comprimento 2.100mm, no mínimo. Circunferência na parte mais larga 1.600mm, no mínimo. Circunferência na parte mais estreita 1.200mm, no mínimo.

3.2.65 MEDIDAS DO SACO DE TRANSPORTE

Altura 345 mm \pm 5 mm. Diâmetro da base 180 mm \pm 10 mm (a ser estabelecido experimentalmente).

| Item | Objeto | Quantidade ser registrada |
|-------------|------------------------|----------------------------------|
| 25 | Lanterna tipo cotovelo | 2000 |

3.2.66 Confeccionada em plástico de engenharia resistente a alto impacto.

As roscas são protegidas com anéis de borracha, tornando-a resistente a chuvas.

Acompanha:

1 Lâmpada reserva de led

2 Lentes adicionais (vermelha e azul em led) para sinalização noturna.

Funciona com duas pilhas grandes (não inclusas), por até seis horas.

Vem com presilha que permite prender na alça da mochila.

Comprimento máximo: 22 cm.

4. DOS OBJETOS

4.1. Os objetivos fundamentais da aquisição de uniforme para uso pelos servidores do ICMBio são:

Dotar os servidores de vestimentas compatíveis com as especificidades do trabalho desempenhado bem como padronizar a apresentação pessoal dos servidores, no papel de representantes institucionais locais, primando pela consolidação da imagem do ICMBio.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. de 18 de julho de 2003 que institui a modalidade pregão e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamenta a modalidade do Pregão, o Decreto nº 5.450/05 que regulamenta o pregão na forma eletrônica, Decreto 3931 de 19 de setembro de 2001 que regulamenta o registro de preços, Lei Complementar nº 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nas condições previstas neste Termo Além da Lei 11.560/07 e Decreto 6.100/07 e legislação complementar que define as competências e área de atuação do ICMBio. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e normas regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos itens deverá atender a todas as especificações detalhadas no Termo de Referência.



6.2 Os itens deverão ser entregues e acondicionados em caixas de papelão com a indicação do objeto, quantidades e tamanhos. Deverá constar ainda o nome do fornecedor, endereço e telefone do fabricante e informações técnicas sobre o uso e armazenagem (quando for o caso).

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;

7.1.2 Designar preposto responsável pelo atendimento ao ICMBio, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;

7.1.3 Manter atualizados o endereço, o(s) telefones e o fax para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação;

7.1.4 Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;

7.1.5 Adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades do ICMBio e a segurança das instalações existentes;

7.1.6 Acatar integralmente as exigências do ICMBio quanto à execução do objeto contratado;

7.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ICMBio relativamente ao objeto do Contrato;

7.1.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ICMBio quanto à execução do objeto contratado no prazo de 3 (três dias) úteis;

7.1.9 Indenizar o ICMBio por quaisquer danos diretamente causados por profissional a seus materiais, ficando o ICMBio, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

7.1.10 Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas informando ao ICMBio sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

7.1.11 Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

7.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2.1 Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

7.2.2 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

7.2.3 Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas neste contrato;



Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais e a confecção, diretamente por fiscal designado;

8.2 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.3 Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo ICMBio, representá-la na execução do Contrato;

8.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o ICMBio.

9. DO PRAZO LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

9.1 Os materiais deverão ser entregues no setor de controle de bens (SECOB), sob demanda no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados à partir da entrega da nota de empenho, no endereço EQSW 103/104, BLOCO C SUDOESTE-BRÁSÍLIA/DF CEP:70.670-350 , Brasília - DF, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas.

9.2 Provisoriamente, pelo serviço de Almoxarifado – para efeito de verificação da quantidade e posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes neste TR;

9.3 Definitivamente, após verificação de qualidade dos materiais e consequente aceitação pela área técnica demandante.

10.DAS AMOSTRAS

10.1 A empresa detentora do menor preço deverá apresentar no ato da convocação pelo pregoeiro uma amostra do produto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados à partir da convocação.

10.2 A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada na face externa com o nº do pregão, o item e o nome da empresa licitante. No ato da entrega da amostra será fornecido um comprovante de entrega da mesma.

10.3 A amostra será analisada pela equipe técnica do ICMBio que emitirá relatório circunstanciado.

10.4 A amostra que não atenda às especificações técnicas do Termo de Referência será desclassificada.

10.5 No ato da entrega da amostra a empresa deverá apresentar as seguintes documentações técnicas:

10.6 Em relação aos itens “calça”, “boné”, “gandola” e “macacão



Laudo conforme Norma NBR 10591 - Laudo de gramatura de tecido. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentado cópia do original e tradução juramentada em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

Laudo conforme Norma (NBR 11912/01) – Laudo de resistência à tração. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentado cópia do original e tradução juramentada em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

Laudo conforme Norma ASTM D-2261/96(2002) – Laudo de carga de rasgamento. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

Laudo de determinação de espessura, conforme Norma NBR 13371/05. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

Laudo conforme Norma ASTM D 3886/99 – Laudo de resistência à abrasão. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

Laudo conforme Norma (NBR 13374/95) – Laudo de resistência à costura em materiais confeccionados. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

Laudo conforme Norma NBR ISO 105-C06 – Firmeza da cor em lavagem doméstica e comercial. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

Carta de homologação do fabricante das faixas refletivas e laudos de teste de flamabilidade e reflexibilidade;

10.7 Em relação aos itens “camiseta manga curta e manga comprida”

Laudo conforme Norma NBR Laudo de gramatura de tecido. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

Laudo de estabilidade dimensional e torção de malha MP-LET-020 NBR 10320/12958, conforme Norma NBR 13371/05. Sendo em laboratório nacional, deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

Laudo conforme Norma (NBR 13374/95) – Laudo de resistência à costura em materiais confeccionados. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

10.8 Em relação à luva de vaqueta:

Deverá apresentar Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho

10.9 Em relação ao capacete:

Deverá apresentar Certificado de Aprovação emitido Ministério do Trabalho

10.10 Em relação ao Bloqueador Solar

Ficha MSDS, para comprovação de sua composição

Registro junto a Anvisa como fabricante do produto.

Autorização para fabricação de produto cosmético junto a Anvisa.

Laudo de teste dermatológico emitido por laboratório reconhecido pela ANVISA

A empresa deverá comprovar o FPS , FP UVA através de laudos em laboratórios credenciados pela ANVISA.

10.11 Em relação ao coturno

O fabricante deve apresentar laudos de um laboratório acreditado pelo



IMETRO dos itens - materiais abaixo:

Tecido do cano:

Resistência a Abrasão: ----- Seco 51, 200 revs; úmido 25,600 revs .

Resistência ao Rasgo: ----- 397 N trama; 306 Nurdume.

Resistência ao Alongamento: -----(N/mm) (1) 31.6 N ; 27.9Nurdume.

Resistência a Extensão:- -----Satra (%) 35 trama; 38 urdume.

Permeabilidade ao vapor de água:- -----Mínimo de 2 mg/cm²/h.

Palmilha de Montagem:

Conforme Normas EN 12568, ISO EN 2344 CSA e ASTM F2413-05 (ASTM 1330).

Resistência a perfuração: ----- Mínimo de 1100N.

Espessura----- 3,5mm (+ 0,2 mm).

Gramatura-----3100g/m² (+3%).

Biqueira:

Conforme NBR I S O 20347 ; 20346 E 20345.

Resistência a deformação-----parâmetros Norma ISO 20345.

Resistência a compressão -----parâmetros Norma ISO 20345.

Solado:

Resistência ao Calor por contato -----parâmetros Sem Danos.

Resistência a abrasão -----parâmetros Maximo 150 mm³

Referenciais técnicos – laudos de laboratório credenciado conforme abaixo:

NBR I S O 20347 / 2008 ; 20346 / 2008 ; 20345 / 2008.

10.12 Em relação a Bota de segurança

Apresentação de amostra do produto.

A Construção deste calçado de vera obedecer a Norma NBR ISO 20345.

APRESENTAR AINDA junto aos laudos acima referenciais técnicos em nome da empresa licitante em copia autenticada de laboratório ou órgão credenciado dos documentos abaixo referente ao material ofertado:

Certificado de conformidade emitido pela ABNT atendendo os requisitos da ABNT NBR

:2008

Certificado de aprovação – CA - emitido pelo Ministério do Trabalho em plena validade com descrição compatível com a especificação citando no mínimo em seu descritivo sobre o solado de poliuretano BI DENSIDADE injetado diretamente ao cabedal, com biqueira de composite e com palmilha de montagem antiperfurante conforme ABNT NBR I S O 20345: 2008 para proteção do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes cortantes e perfurantes.

Laudos técnicos com referenciais técnicos conforme ABNT NBR I S O 12594; 12561; 12571 e 12575 / 1992.

10.13. Em relação a Balaclava

Cópia autenticada do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.



Laudo conforme Norma ASTM D 3776, deverá estar de acordo com os valores mínimos e máximos especificados. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada

Laudo conforme Norma ASTM D 1230 com resultado na coluna e carreiras “não propaga chamas” . Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada

Laudo conforme Norma ASTM D 6413; Tempo para extinção da chama após a retirada do bico deverá ser “extinção imediata”. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada

Laudo conforme Norma ASTM D 1422/99- Laudo Torção, deverá estar de acordo com os valores especificados. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada

Laudo conforme Norma NBR 13216/94- Título de fios; deverá estar de acordo com os valores especificados. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

Laudo conforme Norma NBR 13460/95 e NBR 13462/95-Ligamento do Tecido, Deverá estar de acordo com os valores especificados. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

Laudo conforme Norma ISO 12945-2/00- Resistência ao Pelotamento. Deverá estar de acordo com os valores especificados. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

Laudo conforme Norma ASTM D 4966/98 – Resistência Abrasão, Deverá estar de acordo com os valores especificados. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

Laudo conforme Norma NBR 12960/93- Alongamento, Deverá estar de acordo com os valores especificados; Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

Laudo conforme Norma MP-LET011 – Ponto de Fusão, e resistência ao estouro de no mínimo de 220 lbf/pol²; Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

Laudo conforme Norma NBR 13374/95 – Carga de Ruptura, Deverá estar de acordo com os valores especificados; Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

Atestado de capacidade técnica compatível em características, quantidades e prazos do objeto. Sendo Órgão Público ou privado que conste quantidade e referência a: Sendo Público nº. de empenho, ou processo que comprove o fornecimento. Sendo privado, referência ao nº. documento fiscal. Em cópia autenticada.

10.14 Mochila

A empresa vencedora deverá apresentar laudo comprovando o tratamento anti chama do tecido, por laboratório reconhecido pelo IMETRO

Caso a amostra apresentada não seja aprovada pela equipe técnica por estar em desacordo com as especificações, será convocado o licitante seguinte da ordem de classificação, sob a seguinte condição:

a) adjudicação do item ficará condicionada à aprovação da amostra pela equipe técnica do ICMBio;

10.15 A amostragem e os critérios de aceitação e rejeição para os ensaios de rotina e de tipo devem estar de acordo com a NBR 5426.



10.16 Os tamanhos que eventualmente estiverem fora das medidas se houver serão posteriormente tratados com o licitante vencedor, não podendo ultrapassar o percentual de 2%.

11.DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega definitiva, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada no local indicado no item 9 deste TR

11.2 O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF e o CADIN, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A **CONTRATADA** que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o ICMBio poderá, além da pena prevista no subitem anterior, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de até 5 % (cinco por cento) sobre o valor demandado;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.3 As sanções previstas no item 12 poderão ser aplicadas, concomitantemente, com as previstas

13. DO FORO

13.1 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo
“B”, Brasília – DF.

ANEXO I – A

TERMO DE REFERÊNCIA

Logomarcas e identificações a serem utilizadas conforme Manual de Identidade Visual do Instituto Chico Mendes, disponível do endereço eletrônico

<http://www.icmbio.gov.br/comunicacao/downloads>.

grid de construção

Estas medidas servem como referência para o posicionamento dos elementos dentro da marca e não devem ser alteradas.

unidade de medida
a unidade básica para este grid equivale à metade da letra minúscula "i".



moldura

Para uso em superfícies irregulares ou fundos que não possibilitem contraste com a marca (como fotografias), é recomendado o uso de uma moldura, onde "h" equivale à altura da letra "I" inicial maiúscula e "w" equivale à altura da letra "i" minúscula.



tipografia institucional

A tipografia institucional é a DIN Alternate.

DIN Alternate Light

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ 0123456789

DIN Alternate Regular

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ 0123456789

DIN Alternate Medium

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ 0123456789

DIN Alternate Bold

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ 0123456789

DIN Alternate Black





abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ 0123456789



tabela de cores

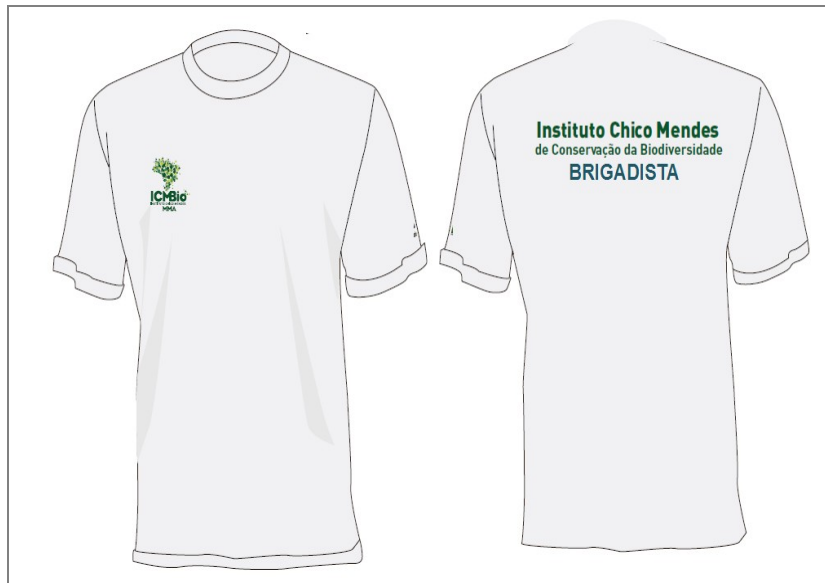
Para que se mantenha uma unidade em todas as aplicações, é indispensável a utilização das cores institucionais especificadas na tabela abaixo.

| | PANTONE | CMYK | RGB | HEXADECIMAL |
|---|------------------------------|---------------------|------------------|-------------|
|  | pantone 357C pantone 357U | C 90 M 0 Y 100 K 65 | R 0 G 85 B 30 | #CCCC33 |
|  | pantone 335C pantone 334U | C 65 M 0 Y 75 K 35 | R 60 G 135 B 80 | #669933 |
|  | pantone 377C pantone 369U | C 50 M 0 Y 100 K 30 | R 100 G 150 B 45 | #339966 |
|  | pantone 390C pantone 390U | C 30 M 5 Y 100 K 0 | R 190 G 200 B 40 | #006633 |



ANEXO II

IMAGENS MERAMENTE DEMONSTRATIVAS DOS ITENS





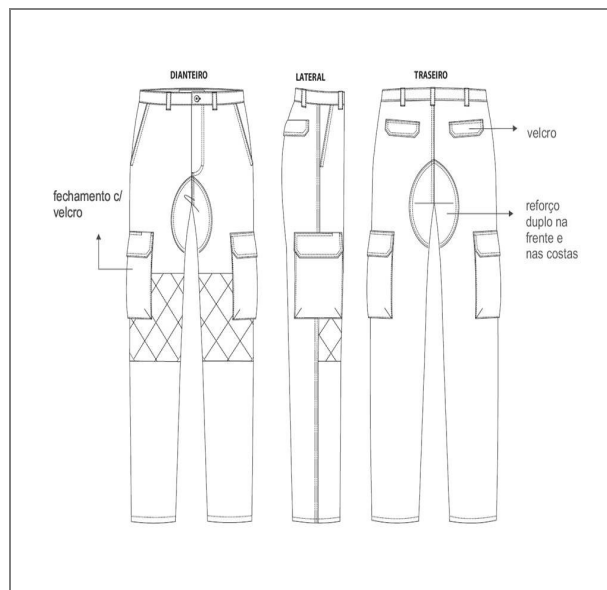
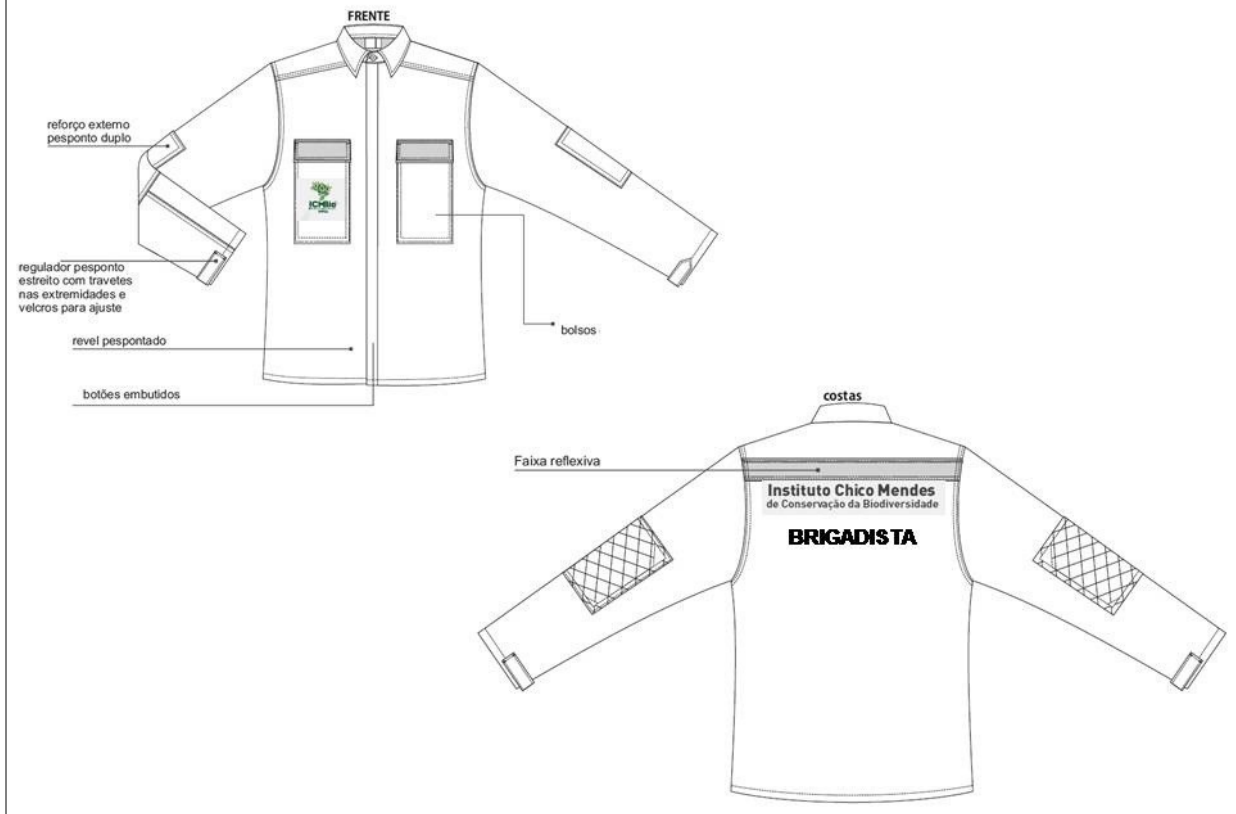
COR:
Pantone HKS 96 N
Pantone HKS 67 N



INSTITUTO CHICO MENDES DE
CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
VOLUNTÁRIO



gandola brigadista







MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo
"B", Brasília – DF.

ANEXO II

DOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

| Item | Objeto | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|------|--------------------------------------|---------------|----------------|--------------|
| 01 | Camisa manga curta para brigadistas | 18000 | 16,00 | 288.000,00 |
| 02 | Camisas manga curta para fiscais | 6000 | 16,00 | 96.000,00 |
| 03 | Camisas manga curta para voluntários | 3000 | 16,00 | 80.000,00 |
| 04 | Camisas manga compridas para fiscal | 2000 | 18,00 | 36.000,00 |
| 05 | Gandola | 12000 | 80,00 | 960.000,00 |
| 06 | Calças | 12000 | 58,00 | 696.000,00 |
| 07 | Macacão para voluntários | 2000 | 125,98 | 251.960,00 |
| 08 | Meia (par) | 12000 (pares) | 2,67 | 32.040,00 |
| 09 | Cinto vestuário com fivela | 6000 | 3,28 | 19.680,00 |
| 10 | Cinto de guarnição tipo N.A | 4000 | 14,80 | 59.200,00 |
| 11 | Suspensório em Y | 2000 | 19,98 | 39.960,00 |
| 12 | Luva de vaqueta | 8000 | 12,64 | 101.120,00 |
| 13 | Mochila | 4000 | 47,00 | 188.000,00 |
| 14 | Capacete aba frontal | 2000 | 29,48 | 58.960,00 |
| 15 | Lanterna de cabeça | 6000 | 25,90 | 155.400,00 |
| 16 | Óculos de proteção | 6000 | 17,80 | 106.800,00 |



| | | | | |
|-----------------------------|---|-------|--------|--------------|
| 17 | Cantil/caneca com bolsa de transporte | 4000 | 22,00 | 88.000,00 |
| 18 | Marmitta com talheres com bolsa de transporte | 4000 | 22,15 | 88.600,00 |
| 19 | Bloqueador solar com repelente- bisnaga 120g | 12000 | 12,05 | 144.600,00 |
| 20 | Balaclava | 6000 | 59,80 | 358.800,00 |
| 21 | Coturno | 5000 | 130 | 650000 |
| 22 | Bonés | 8000 | 16,00 | 128.000,00 |
| 23 | Bota de segurança | 4000 | 138,00 | 552.000,00 |
| 24 | Saco de dormir | 6000 | 50,89 | 305.340,00 |
| 25 | Lanterna tipo cotovelo | 2000 | 39,10 | 78.200,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | 5.562.660,00 |

** Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral dos serviços objeto da contratação.*





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo
"B", Brasília – DF.

ANEXO III
PREGÃO Nº
PROCESSO Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/

Aos dias do mês de de 2012, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e das demais normas legais aplicáveis e nos termos do Acordo de Cooperação e ao Acordo de Doação TF 91.515 da Lei nº 10.520, de 09 de setembro de 2008 – PROBIO II, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº ____/2012, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços de uniformes e acessórios (por item) sob demanda para a Brigada de incêndios, Florestais do ICMBIO, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo II do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

SUBCLÁUSULA ÚNICA- Contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de uniformes e acessórios (por item) sob demanda para a Brigada de Incêndios Florestais do ICMBio, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo II), nas quantidades abaixo.:

| Item | Objeto | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|------|--------|------------|----------------|--------------|
| | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

SUBCLÁUSULA ÚNICA- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, durante o qual o ICMBio não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo ICMBio e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento, conforme proposta de preço apresentada no Pregão nº 05/2009.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Os materiais deverão ser entregues no setor de controles e bens (SECOB), sob demanda no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados à partir de entrega da nota de empenho, no endereço EQSW 103/104, BLOCO C SUDOESTE-BRASILIA/DF CEP:70.670-350, Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

Provisoriamente, por servidor designado pela Coordenação de Administração, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes da planilha supra.

Definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e da instalação dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

SUBCLÁUSULA ÚNICA- A contratada deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 30 (sessenta) dias contados da data de solicitação do ICMBio., no endereço EQSW 103/104, BLOCO C SUDOESTE-BRASILIA/DF CEP:70.670-350, Brasília - DF, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

SUBCLÁUSULA ÚNICA- A contratada deverá apresentar garantia quanto à qualidade e troca do produto por um prazo de 12 (doze) meses, com garantia de reposição dos produtos contra quaisquer defeitos de fabricação dos itens ofertados deverá englobar as seguintes situações:

- a) Rasgos;
- b) Encolhimento ou alongamento;
- c) Desbotamento e manchas;
- d) Rompimento de costuras;
- e) Queima dos aviamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- O pagamento será efetuado pelo **ICMBio**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o **ICMBio** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- Para fins de habilitação ao pagamento será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

SUBCLÁUSULA QUARTA- As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos



recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações do ICMBio ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

SUBCLÁUSUAL QUINTA- Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental e provenientes de recursos de Projetos financiados pelo Banco Mundial, nos termos do Acordo de Cooperação e ao Acordo de Doação TF 91.515 da Lei nº 10.520, de 09 de setembro de 2008 – PROBIO II, o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor do fornecedor, até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo CONTRATANTE certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao fornecedor, e da autorização para realização desses, bem como atestando a condição de regularidade fiscal do CONTRATADO;

SUBCLÁUSULA SEXTA- O **CONTRATANTE** indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

SUBCLAUSULA PRIMEIRA- O ICMBio, por intermédio da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.[]

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessárias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

SUBCLÁUSULA QUARTA- A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

SUBCLÁUSULA QUINTA- O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;



- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

À **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;



- b) não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ICMBio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

SUBCLÁUSULA ÚNICA- O ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRAS/FORNECIMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Coordenação Geral de Administração e Tecnologia da Informação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A emissão dos pedidos de compras/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº __/2012 com todos seus anexos, e a proposta da empresa: _____

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

| | |
|---------------|---------------------------------|
| | |
| ICMBio | Representante da empresa |





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo “B”,
Brasília – DF.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE KIT'S DE UNIFORME, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A EMPRESA

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente – MMA, criado pela Lei nº 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº 08.829.974/0002-75, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor – Substituto, portador do RG nº SSP/DF e CPF nº, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 432/2007, e Portaria nº. 18/2008, publicada no DOU de 08/02/2008, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ CEP: _____, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Representante Legal, _____, portador da RG nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta do Processo nº **02070.003481/2011-78**, elaborado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, 3.931/2001 e 6.204/2007, Lei nº 8.666/1993 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de uniforme, sob demanda, para a Brigada de Incêndios Florestais do ICMBio, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ___/2012** e seus anexos, **Ata de Registro de Preço nº ___/2012**, bem como Processo nº _____, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se ainda, a proposta do **CONTRATADO**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;
- b) Designar preposto responsável pelo atendimento à **CONTRATADA**, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;
- c) Manter atualizados o endereço, o(s) telefones e o fax para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação;
- d) Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;
- e) prestar garantia da qualidade dos produtos adquiridos por um prazo de 12 (doze) meses, com garantia de reposição dos produtos contra quaisquer defeitos de fabricação dos itens ofertados.
- f) Fornecer todos os bens, bem como se responsabilizar pelos gastos relativos a deslocamentos de seus técnicos;
- g) Adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades do **CONTRATANTE** e a segurança das instalações existentes;
- h) Acatar integralmente as exigências do **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** relativamente ao objeto do Contrato;
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;
- k) Indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos diretamente causados por profissional a serviço seu, ficando o **CONTRATANTE**, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- l) Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao **CONTRATANTE** sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- m) Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;



- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas neste contrato;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante, a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto contratual, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os veículos e a confecção, diretamente, por gestor designado;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, o **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pelo **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O Valor mensal do presente contrato é de R\$ _____ .

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2010, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

Fonte de Recurso:

Notas de Empenho da Despesa:

Valor:

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações do **CONTRATANTE** ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Quando ocorrer eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental e provenientes de recursos de Projetos financiados pelo Banco Mundial, nos termos do Acordo de Cooperação e ao Acordo de Doação TF 91.515 da Lei nº 10.520, de 09 de setembro de 2008 – PROBIO II, o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor do fornecedor, até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo CONTRATANTE certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao fornecedor, e da autorização para realização desses, bem como atestando a condição de regularidade fiscal do CONTRATADO;

SUBCLÁUSULA SEXTA- O **CONTRATANTE** indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues, sob demanda do ICMBio, as expensas da **CONTRATADA**, 30 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da nota de empenho. O local de entrega do material, será na nova sede do ICMBio, localizado no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “b”, torres 1,2 e3, em Brasília/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO

Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:



- a) Provisoriamente, pelo serviço de Almoxarifado – para efeito de verificação da quantidade e posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes neste TR;
- b) Definitivamente, após verificação de qualidade dos materiais e conseqüente aceitação pela área técnica demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO OBJETO

A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia quanto à qualidade e troca do produto por um prazo de 12 (doze) meses, com garantia de reposição dos produtos contra quaisquer defeitos de fabricação dos itens ofertados deverá englobar as seguintes situações:

- a) Rasgos;
- b) Encolhimento ou alongamento;
- c) Desbotamento e manchas;
- d) Rompimento de costuras;
- e) Queima dos aviamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, com base no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;
- III. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos; e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

I – unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;

II – por acordo entre as partes; e

III – judicialmente, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº. 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o **CONTRATANTE** contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de **CONTRATO**, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas celebram o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois lido e achado conforme, vai pelas partes assinado.

Brasília – DF, de de 2012.

| | |
|-------------|------------|
| CONTRATANTE | CONTRATADA |
|-------------|------------|

